



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3334/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art: 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, localizada na Rua Pedro Machado, S/Nº, Bairro Nossa da Conceição, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 31.801.210/0001-02.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Cultural relativo às festividades daquela Comunidade.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como forma de Contribuição Social, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 04 NOV. 2011
PROCOLO
Nº 2342 B



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3334/2011)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretário
27.813 0039.1.278.000 Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição
3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 2.500,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 3º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

10 GABINETE DO PREFEITO
10.01 Gabinete do Secretário
04.122.0002.2.005.000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material das Atividades - NR 41.....R\$ 2.500,00

Art. 5º - A transferência do numerário será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 28 de dezembro de 2011 junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 27 de outubro de 2011.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

